



Relatório da Consulta Interna para definição das Metas Nacionais para 2024



I. INTRODUÇÃO

Tendo como referência a Resolução do CNJ nº 325/2020, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica optou por disponibilizar a pesquisa na página eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio software Google Forms, a fim de possibilitar o envolvimento do maior número possível, dos atores responsáveis pela execução das Metas Nacionais

A consulta incluiu todos os magistrados e servidores, inclusive da área administrativa.

Devido ao caráter colaborativo da iniciativa, sem obrigação de resposta, optou-se por não utilizar técnicas probabilísticas para amostragem estatística, o que viabilizaria inferências acerca da opinião de toda a população.

Assim, todos os colaboradores foram incentivados a participar da pesquisa por adesão. Os participantes deveriam validar as propostas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Entretanto, os participantes poderão propor alterações ou ainda novas metas.

A consulta pública foi realizada no período de 05 a 12/07/2023 e foi amplamente divulgada no portal do TRT5 (internet).



[Início](#) » [Notícias](#)

Pesquisa para elaboração das metas nacionais da Justiça do Trabalho em 2024 pode ser respondida até 12/7



A consulta aberta ao público interno pode ser respondida de 5 a 12 de julho

Magistrados(as) e servidores(a) do TRT-5 podem responder, até o dia 12 de julho, à "Consulta Interna - Metas Nacionais da Justiça do Trabalho para 2024". Para participar, acesse o formulário da [Pesquisa de Metas Nacionais](#) (link externo), disponibilizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal (SGGE).

De acordo com a SGGE, a consulta tem a finalidade de validar as propostas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Entretanto, os participantes poderão propor alterações ou ainda novas metas. A contribuição é essencial no direcionamento de esforços para a melhoria dos serviços judiciais.

Fonte: SGGE, com edições da Secom - 6/7/2023

Compartilhe nas redes sociais

Ressalte-se, contudo, que, para fins de análise, somente os questionários que tiveram todas as respostas salvas e enviadas foram considerados.



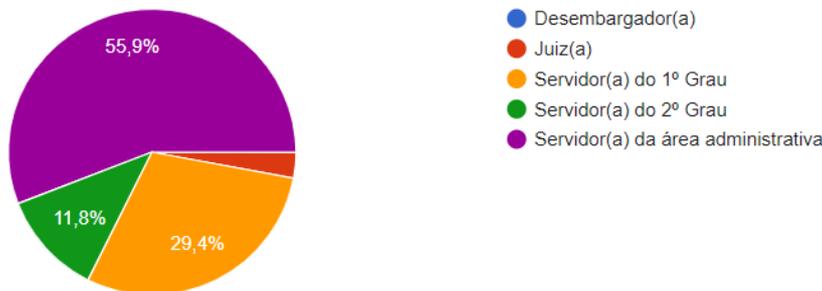
II. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

O objetivo principal desta seção é expor os resumos consolidados das respostas apresentadas.

Importante observar, ainda, que as propostas textuais apresentadas pelos respondentes, mesmo que minoritárias, também estão relacionadas.

A pesquisa contou com a participação de 34 colaboradores.

No gráfico abaixo, detalhamos o perfil:



Respondentes	Quantidade
Desembargador(a)	0
Juiz(a)	1
Servidor(a) do 1º Grau	10
Servidor(a) do 2º Grau	4
Servidor(a) da área administrativa	19



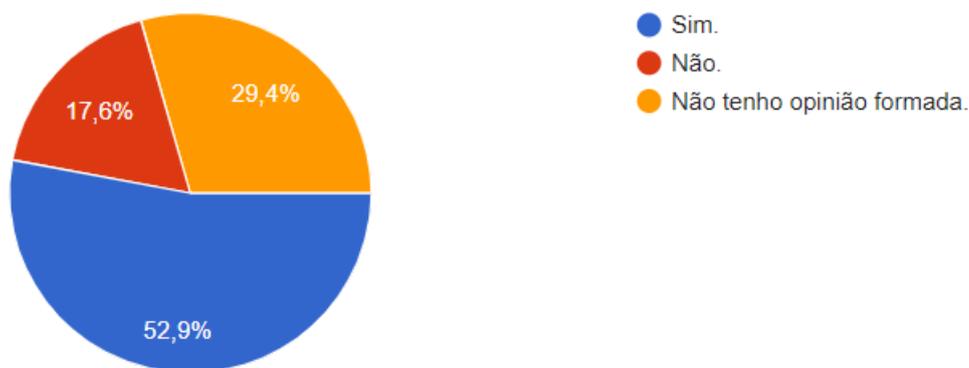
META NACIONAL 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 35%.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 107,71% - **2021:** 104,44%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	18
Não	6
Não tenho opinião formada	10

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Há déficit de servidores
- ✓ Considerando a retomada de processos com múltiplos pleitos, sem receio de arcar com honorários ou custas na demanda, entendo que a proposta deve levar em conta o número de pedidos e não o número de processos
- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ Sem audiências diárias em todas as semanas e em todos os meses, não vai acontecer a meta sugerida
- ✓ Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 5%

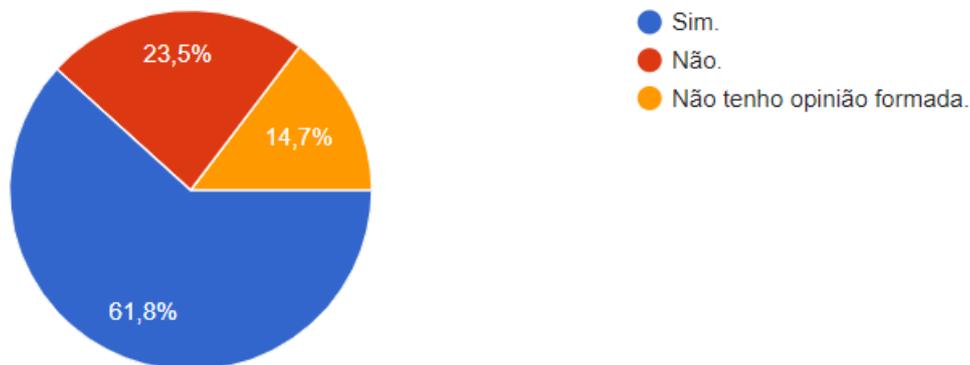


META NACIONAL 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 100,22% - **2021:** 91,79%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	21
Não	8
Não tenho opinião formada	5

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ É evidente que se uma demanda demora mais de 5 anos para ser julgada, isso decorre de defeitos ou iniciativa das próprias partes. Deste modo, qualquer processo que esteja em curso por mais de 15 anos certamente não conta com tamanho tempo por responsabilidade do Poder Judiciário. Como todas as partes processuais devem colaborar com o andamento do processo, não é razoável que se estabeleça tal meta contra a produção apenas do Poder Judiciário
- ✓ Há déficit de servidores
- ✓ Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.
- ✓ é pouco



- ✓ Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.
- ✓ 100% dos processos distribuídos até 31/12/2022 parece uma meta irreal, diante inclusive do regime de precedentes recentemente adotado no Ordenamento Brasileiro, que demanda muitas vezes o sobrestamento dos julgamentos para uniformização de entendimentos tanto pelos próprios regionais, quanto pelos Tribunais Superiores, incluindo o STF.
- ✓ Número de servidores aquém do necessário



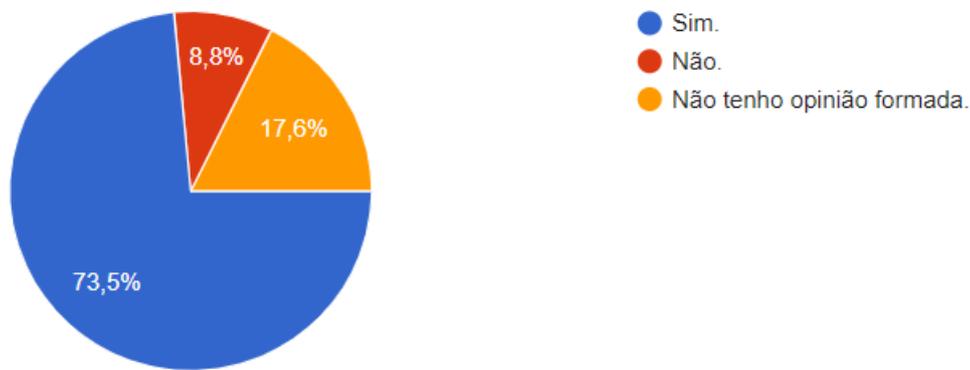
META NACIONAL 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual.

Cláusula de barreira: 40%.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 102,49% - **2021:** 114,62%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	25
Não	3
Não tenho opinião formada	6

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ A conciliação não depende exclusivamente da vontade do julgador, por isso não pode ser uma meta exigida ao juízo, muito menos a pretensão de sua ampliação
- ✓ Manter o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022.



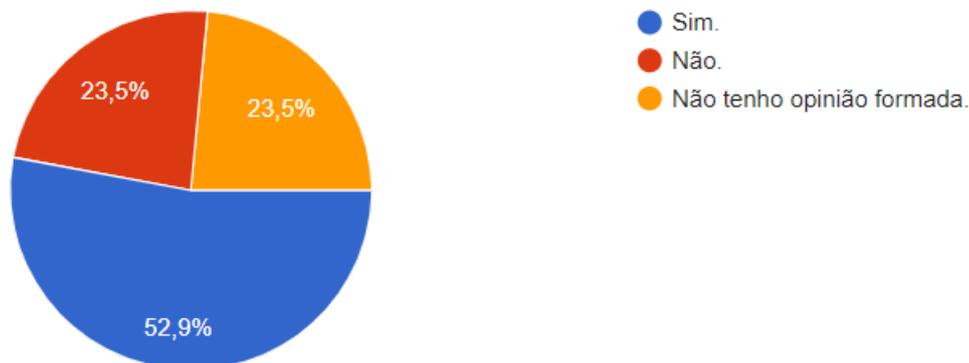
META NACIONAL 5 - Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

Obs.: A meta anterior tinha como referência, a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 105,73% - **2021:** 88,52%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	18
Não	8
Não tenho opinião formada	8

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Manter a meta anterior (taxa de congestionamento líquida).
- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ O número de processos com múltiplos pedidos é crescente, logo qualquer destas pretendidas metas precisa ser avaliada sobre o número de pedidos e não sobre o número de processos
- ✓ há déficit de servidores
- ✓ é pouco.
- ✓ Redução em um ponto percentual é muito pouco para mitigar o gargalo da fase de execução.
- ✓ Manter percentual dos processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

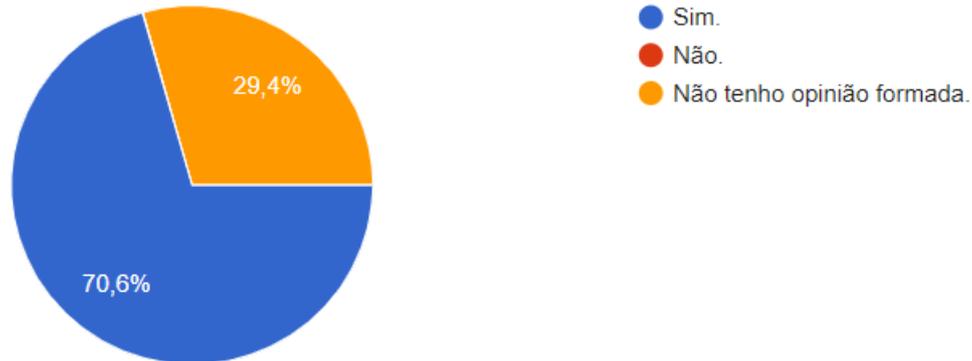


- ✓ Acredito que, em segundo grau, a forma como está organizado o protocolo de envio dos autos o Núcleo de Apoio aos Cálculos de 2ª Instância não parece ser a mais efetiva porquanto muitas vezes os cálculos o voto do relator é enviado para o Setor de Cálculos antes da sessão e, em razão de divergências, deve sofrer alteração antes da publicação do acórdão, com nova remessa ao Setor de Cálculos. Acredito que se a liquidação se desse após o julgamento, quando já fixados os termos do acórdão e não só o voto do relator, o procedimento seria mais eficaz. Assim, enquanto perdurar o mesmo protocolo, entendo complicado reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos.



META NACIONAL 9 - Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	24
Não	0
Não tenho opinião formada	10

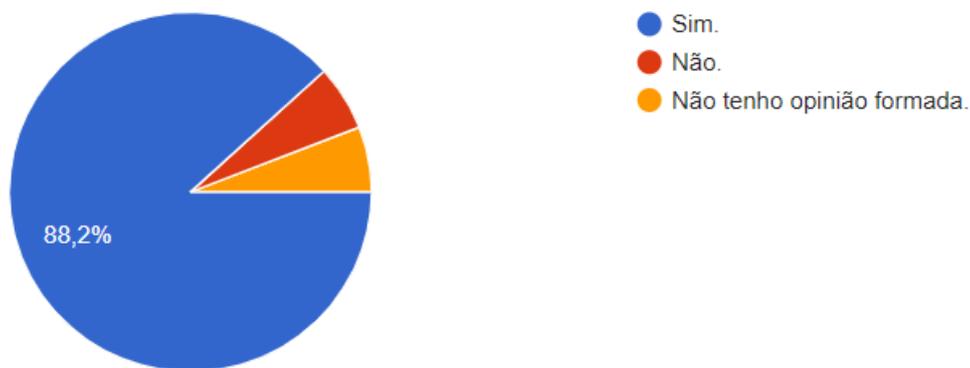


META NACIONAL 11 - Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 100%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	30
Não	2
Não tenho opinião formada	2

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

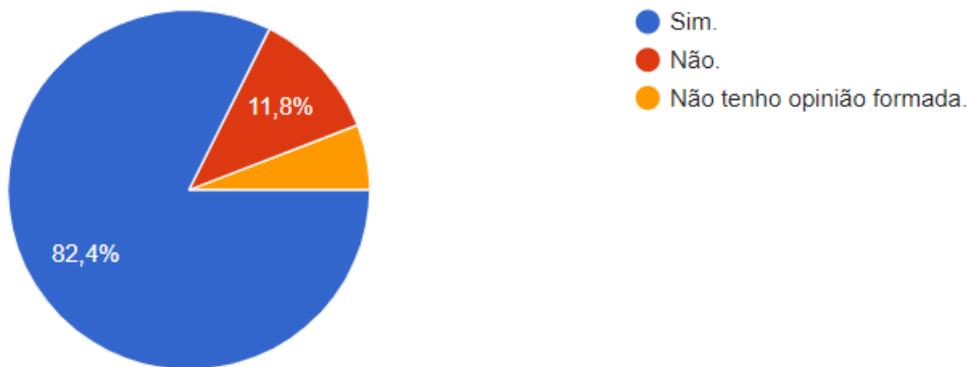
- ✓ A promoção da ação garante o resultado esperado?
- ✓ Entendo que a atividade de política pública não é mister do Poder Judiciário, sendo que o efetivo combate se dará com julgamento dos feitos em obediência à legislação
- ✓ é pouco, tem que ser mais metas de combate ao trabalho infantil



META ESPECÍFICA - PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E

SERVIDORES - Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	28
Não	4
Não tenho opinião formada	2

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Acredito que a busca de avaliar apenas 15% da força de trabalho é um número muito pequeno para efetivamente cuidar das causas das doenças ou absenteísmo
- ✓ A meta, nesse caso, deve ser superior a 90%.
- ✓ Acredito que o percentual de 15% é muito baixo, considerando o alto índice de doenças incapacitantes, principalmente ligadas à saúde mental. Há um grande número de servidores com depressão e outras doenças psiquiátricas, número que só aumenta com a cobrança de metas sem o número necessários de servidores para alcançá-la e problemas estruturais. A saúde de magistrados e servidores precisa ser mais bem monitorada, com a realização de exames periódicos de saúde em pelo menos 30% dos magistrados e servidores, com acompanhamento anual daqueles que se encontram com doenças crônicas incapacitantes, notadamente as ligadas à saúde mental.
- ✓ Acredito que essa meta deve estar mais claramente direcionada à saúde mental dos magistrados e servidores. Para a sua proposição, deve-se envolver a equipe de saúde multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, assistente social), além de servidores da área de Gestão de Pessoas.